CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - PMEV
Processo Administrativo Nº 046/2023 – PMEV,
Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 021/2023 - CPL/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreeendedor individual **LUIS FELIPE DE SOUSA COSTA-MEI "FS REFRIGERACAO"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.397.998/0001-91, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº 315, Centro, CEP 64.325-000, na cidade de Elebão Veloso-PI, contato: Tel.: (86) 994731127, e-mail: felipesousa0.1@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luis Felipe de Sousa Costa, inscrito no RG nº 3.384.271-SSP-PI, CPF nº 043.168.493-60, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 046/2023 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 021/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação de Aparelhos de Refrigeração (ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezeres e outros), nos diversos setores das Secretarias e Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **18/08/2023** e encerramento em **18/08/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 79.580,58 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00-999 1.500.00-200
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.03. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.01. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.02. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 18 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIS FELIPE DE SOUSA COSTA-MEI "FS REFRIGERACAO"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023 - PMEV
Processo Administrativo Nº 046/2023 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 021/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 021/2023 - CPL/PMEV
(Republicação correção de erro material)

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito RAFAEL MALTA BARBOSA, portador do RG: 2.208.970-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.065.403-08, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o Microempreeendedor individual **LUIS FELIPE DE SOUSA COSTA-MEI "FS REFRIGERACAO"**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.397.998/0001-91, com endereço comercial na Rua Sete de Setembro, nº 315, Centro, CEP 64.325-000, na cidade de Elebão Veloso-PI, contato: Tel.: (86) 994731127, e-mail: felipesousa0.1@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Luis Felipe de Sousa Costa, inscrito no RG nº 3.384.271-SSP-PI, CPF nº 043.168.493-60, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Instalação de Aparelhos de Refrigeração (ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezeres e outros), nos diversos setores das Secretarias e Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital..

VIGÊNCIA: início na data de 18/08/2023 e encerramento em 18/08/2024.

VALOR: R$ 79.580,58 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00-999 1.500.00-200
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.706.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.500.00-999

Elesbão Veloso/PI, 18 de agosto de 2023.